



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

## **Edital N.º 45, de 07 de outubro de 2024: Retifica Edital N.º 44, de 23 de Setembro de 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL**

**ANO LETIVO 2025**

**O DIRETOR–GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2019, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021 -OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a **RETIFICAÇÃO Edital N.º 44, de 23 de Setembro de 2024 para o Processo de ingresso de estudantes de 2025, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na FORMA INTEGRADA ao ensino médio.****

1. Retificar item 1. Disposições iniciais 1.8

### **ONDE SE LÊ:**

#### **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.8 O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

**Quadro 1** - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2025

<b>Etapas</b>	<b>Períodos</b>	<b>Endereço</b>
Publicação do Edital	23/09/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Impugnação do Edital	24/09/2024 a 25/09/2024 até às 16h	prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	27/09/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Período de inscrição <b>NO SITE</b>	30/09/2024 a 08/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i>	30/09/2024 a 08/11/2024 <b>em dias úteis de 08h às 12h e de 13h às 14h</b>	IF Baiano <i>Campus</i> Guanambi  Zona rural-Distrito de Ceraíma, s/n. CEP:4643000-00, GUANAMBI/BA
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	19/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	21/11/2024 a 22/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	26/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	27/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	28/11/2024 a 29/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos contra a análise de histórico Escolar	03/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	04/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Realização da banca de heteroidentificação étnico-Racial	11/12/2024 - 12/12/2024	IF Baiano Campus Guanambi Zona rural-Distrito de Ceraíma, s/n. CEP:4643000-00, GUANAMBI/BA
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	13/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	16/12/2024 a 17/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	19/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Publicação do resultado final	19/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Publicação do edital de matrícula	20/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
<b>Previsão</b> de início das aulas	Fevereiro/2025	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

**LEIA-SE:**

1.8 O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

**Quadro 1** - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2025

<b>Etapas</b>	<b>Períodos</b>	<b>Endereço</b>
Publicação do Edital	23/09/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Impugnação do Edital	24/09/2024 a 25/09/2024 até às 16h	prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	27/09/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Período de inscrição <b>NO SITE</b>	30/09/2024 a 08/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i>	30/09/2024 a 08/11/2024 <b>em dias úteis de 08h às 11h30</b>	IF Baiano <i>Campus</i> Guanambi Zona rural-Distrito de Ceraíma, s/n. CEP:4643000-00, GUANAMBI/BA
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	19/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	21/11/2024 a 22/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	26/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	27/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	28/11/2024 a 29/11/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos contra a análise de histórico Escolar	03/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	04/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Realização da banca de heteroidentificação étnico-Racial	11/12/2024 - 12/12/2024	IF Baiano Campus Guanambi Zona rural-Distrito de Ceraíma, s/n. CEP:4643000-00, GUANAMBI/BA
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	13/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	16/12/2024 a 17/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	19/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Publicação do resultado final	19/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Publicação do edital de matrícula	20/12/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
<b>Previsão</b> de início das aulas	Fevereiro/2025	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

## **2. Retificar item 3. Da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas**

### **ONDE SE LÊ:**

#### **3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);
- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - d. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - e. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V - estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
  - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
  - f. demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
  - g. Benefício de Prestação Continuada (BPC).
3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.
4. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**LEIA-SE:**

**3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;

- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

a.auxílios para alimentação e transporte;

b.diárias e reembolsos de despesas;

c.adiantamentos e antecipações;

d.estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e.indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f.indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V - estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a.Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

b.Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c.Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d.Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e.Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

f.demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

g.Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

4.No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.2.5 Segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino

fundamental em escola pública.”

3. As demais disposições do **Edital N.º 44, de 23 de Setembro de 2024** permanecem inalteradas.

Assinado eletronicamente

**PEDRO RICARDO ROCHA MARQUES**

Diretor-Geral substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Ricardo Rocha Marques, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - GBI-DG**, em 07/10/2024 11:03:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 613366  
**Verificador:** eda56ebf55  
**Código de**  
**Autenticação:**

